



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, Matrícula SIAPE nº 639\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23/04/2024, Página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.554/0001-76, sediada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 430, sala 703, bairro São José, CEP 31275-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ALMIR DA SILVA MORAES**, portador do CPF nº \*\*\*.547.527-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.009114/2024-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2023-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/6/2024 a 20/6/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. Reajustar os valores contratuais para o subitem 1 do objeto contratual, conforme o disposto na Cláusula Sexta do contrato original e no item 19 do respectivo Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA para o período.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação, para o período compreendido entre 21/6/2024 a 20/6/2025, é de R\$ 83.072,25 (oitenta e três mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Único	3921	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas e exportadas, bem como o pagamento de despesas estimativas envolvendo taxas acessórias diversas	9	R\$ 83.072,25	
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, e de mercadorias exportadas em caráter não definitivo (exportação temporária) a diversos países para fins de manutenção e calibração, composto por: honorários.		9	R\$ 30,25	R\$ 272,25
2	Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias pagas a órgãos públicos, tais como: Siscomex; órgãos anuentes diversos.		9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
3	Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias, tais como: frete internacional; frete interno; agentes de carga nacional e internacional; seguros; taxas de armazenamento; capatazia; reposição de gelo seco; embalagem; paletização; fumigação e demais despesas necessárias para o completo desembaraço e entrega da mercadoria em perfeitas condições ao destinatário.		9	R\$ 8.750,00	R\$ 78.750,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 4.153,61 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 18/09/2025, conforme o

disposto no item 20 do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data de sua última assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**ALMIR DA SILVA MORAES**

Sócio-Administrador

**TESTEMUNHA:**

**THIAGO RIBEIRO CAMPOS**

Matrícula SIAPE: 225\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 14/06/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR DA SILVA MORAES, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 19/06/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0278265** e o código CRC **77119DCA**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0278265

**Referência:** Processo nº 23090.009114/2024-34